



Folha nº 195  
 Proc. nº 17/21  
 Rubrica 2

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA  
 CNPJ: 06.189.344/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 89/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 89/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, situado Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Jose Francisco Santos Sousa, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863-15, Portaria nº 013/2021- GP, de 04 de janeiro de 2021, e do outro lado, a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA com sede a Rua Coelho de Resende, 929 – Sala 03 e 05 Bairro Centro Sul, CEP 64045-500 Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra.ª. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, RG N.º 2654906 SSP-PI e CPF N.º 600.876.523-07, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços N.º 89/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializado em prestação de serviços para implantação de sistema gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico no município de Pindaré Mirim - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de **R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.MESES	VALOR UNT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Sistema integrado de contabilidade	mês	12 (meses)	2.200,00	26.400,00
2	Sistema integrado de pessoal	mês	12 (meses)	1.800,00	21.600,00
3	Sistema integrado de patrimônio	mês	12 (meses)	950,00	11.400,00
4	Portal da transparência	mês	12 (meses)	1.100,00	13.200,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:  
**02.04 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – SECA**  
**04.122.0046.2003.0000 – MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 89/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Pindaré Mirim - MA, 16 de maio de 2022.

  
 JOSE FRANCISCO SANTOS SOUSA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE ARAUJO  
 BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por  
 THAIARA RAYANNE ARAUJO  
 BARROSO:60087652307

Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME**  
 CONTRATADA